

## PROJETO LEI EXECUTIVO 41/2013

"Altera a destinação de uso do bem imóvel a seguir discriminado, autoriza sua alienação por permuta e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito:

“Área Institucional, quadra 12, loteamento POLO EMPRESARIAL, situado neste município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS E QUARENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (15.854,49 m<sup>2</sup>), na forma de retangular, medindo cento e sessenta metros e trinta e dois centímetros (160,32) no alinhamento da Rua Hugo José Sandini, cento e sessenta metros e trinta e dois centímetros (160,32) no alinhamento da Rua Barão de Mauá, noventa e oito metros e oitenta e nove centímetros (98,89) no alinhamento da Avenida Ângelo Antônio Gasparetto; e noventa e oito metros e oitenta e nove centímetros (98,89) no alinhamento da Rua Getúlio Vargas - matrícula n.º 1.740, ficha 1, livro n.º 2, Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul-MS”, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante permuta, do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, para aquisição de uma área urbana composta de no mínimo 06 há (seis hectares), servida de pelo menos os melhoramentos urbanos de rede de água e energia elétrica, que será destinada a construção do Centro de Operações da Prefeitura - COP, cuja aquisição também fica autorizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 30 de Outubro de 2013

---

Poder Executivo

.(a)

